RESOLUÇÃO Nº 01/2026

EMENTA: Dispõe sobre a desconstituição do Edital nº 002/2026 e da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada em 20 de fevereiro de 2026, e determina a realização de novo processo eleitoral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, representada pela Mesa diretora e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2026 convocou eleição para a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, realizada em 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a convocação foi realizada com fundamento no § 5º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal e no art. 16 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das normas municipais com a Constituição Federal e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca da contemporaneidade da eleição das Mesas Diretoras para o segundo biênio das legislaturas;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que a eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, legalidade, contemporaneidade, democracia, alternância e legitimidade da composição dos órgãos diretivos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o dever de autotutela e de correção dos atos administrativos incompatíveis com a ordem jurídica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 13/2026;

CONSIDERANDO as atualizações na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa (§ 5º do art. 14 e art. 16 respectivamente);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20261105104052.pdf
assinado por: idUser 458

RESOLVE:

Art. 1º Fica desconstituído o Edital nº 002/2026, que convocou a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ingazeira para o biênio 2027/2028, realizada em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica igualmente desconstituída a eleição realizada em 20 de fevereiro de 2026 para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ingazeira referente ao biênio 2027/2028, bem como os efeitos jurídicos e administrativos dela decorrentes.

Art. 3º A desconstituição prevista nesta Resolução decorre exclusivamente da incompatibilidade temporal do procedimento eleitoral com o parâmetro constitucional estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, não importando reconhecimento de má-fé, irregularidade pessoal ou responsabilidade individual dos vereadores participantes do processo eleitoral.

Art. 4º A Câmara Municipal realizará novo processo eleitoral para composição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, observando-se a legislação municipal devidamente atualizada e em acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento, Interno e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Permanecem válidos os atos administrativos e legislativos regularmente praticados pela Mesa Diretora atualmente em exercício que não tenham como fundamento ou objeto a eleição desconstituída por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira/PE, 26 de outubro de 2026.

Djalma da silva Veras Filho
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20261105104052.pdf
assinado por: idUser 458

1º Secretário

2º Secretário

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20261105104052.pdf
assinado por: idUser 458